



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 06/2020 - SNELIS**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****1. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social

Nome da autoridade competente: Fabíola Pulga Molina

Número do CPF: 290.473.758-82

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Acompanhamento de Parceria - CGAPA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 180073

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
CGAPA/DEDAP/SNELIS/SEESP/MC**Observações:**

1. Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
2. Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**1. Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Alagoas

Nome da autoridade competente: Josealdo Tonholo

Número do CPF: 163.923.988-05

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: 153037- Universidade Federal de Alagoas

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153037 - Universidade Federal de Alagoas

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 15222 Universidade Federal de Alagoas

Observações:

1. Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
2. Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Implantação de 01 núcleo de esporte educacional, modalidade natação, para desenvolvimento do PROJETO ESPORTE SEM FRONTEIRAS - PESF, em atendimento à comunidade de Maceió, prioritariamente o seu corpo discente das escolas públicas de ensino.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (*vinte e quatro*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Novembro de 2020 **Fim:** novembro de 2022

Observações:

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED:

R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

27.812.5026.20JP

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

Sim

Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Os bens após a conclusão do TED serão utilizados pela universidade em atividades de extensão e ensino.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis

somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local: _____ Data de Assinatura: _____

FABIOLA PULGA MOLINA

Secretária Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social

JOSEALDO TONHOLO

Reitor da Universidade Federal de Alagoas - UFA

 Documento assinado eletronicamente por **JOSEALDO TONHOLO, Usuário Externo**, em 11/11/2020, às 16:19, conforme horário oficial de logotipo Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.

 Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Pulga Molina, Secretário(a) Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social**, em 11/11/2020, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.

 QRCode Assinatura A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **9116746** e o código CRC **7DCF48F2**.

**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**

Coordenação-Geral de Esporte e Educação

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 06/2020**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****1. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNELIS

Nome da autoridade competente: Fabíola Pulga Molina

Número do CPF: 290.473.758-82

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Acompanhamento de Parceria – CGAPA/DEDAP

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 180073

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: CGAPA/DEDAP/SNELIS/SEESP/MC

Observações:

1. Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
2. Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**1. Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Alagoas

Nome da autoridade competente: Josealdo Tonholo

Número do CPF: 163.923.988-05

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal de Alagoas

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 15222- UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Observações:

1. *Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e*
2. *Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.*

3. OBJETO:

Implantação de 01 núcleo de esporte educacional, modalidade natação, para desenvolvimento do PROJETO ESPORTE SEM FRONTEIRAS - PESF, em atendimento à comunidade de Maceió, prioritariamente o seu corpo discente das escolas públicas de ensino.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

O PROJETO ESPORTE SEM FRONTEIRAS tem como público-alvo o atendimento de 360 crianças e adolescentes., com idade entre 10 a 14 anos de idade, prioritariamente os que estão matriculados em escolas públicas e expostos aos riscos sociais.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Observação: *Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.*

A necessidade de se construir uma sociedade democrática, participativa, com justiça social, cujos fundamentos repousem na dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e pluralismo político, é consenso. Numa sociedade cuja lógica dualista que contrapõe exclusão à inclusão, promover processos de participação social em suas diferentes dimensões, se torna uma consequência óbvia definidas nos valores universais humanos comprometidos com processos de afirmação e efetivação dos direitos de igualdade e dos espaços e conhecimentos socialmente produzidos. O desafio de superar a pobreza subjetiva no Brasil perpassa pelo acesso ao esporte e lazer, que conforme prevê a Constituição Nacional, é direito de todos. A estruturação e consolidação de uma prática esportiva de amplo alcance dependem de conhecermos profundamente as necessidades concretas da população, o que demanda a realização de diagnósticos que elucidem as condições de acesso à cultura corporal e, especificamente, à cultura esportiva. Em um sentido mais amplo, a participação social relaciona-se com a dinâmica intercultural de educação e envolve o estabelecimento de condições para que todos/todas as pessoas possam viver com adequada qualidade de vida, dotadas de conhecimentos, meios e mecanismos de participação política e econômica que as capacitem a agir socialmente, de forma fundamentada e consciente. Nesse contexto, a Universidade com suas ações (ensino, pesquisa e extensão) tem um papel preponderante. A UFAL é a maior instituição pública de ensino de Alagoas e possui estrutura multicampi, com sede localizada no Campus A. C. Simões, em Maceió desde 1961, onde será sediado o PPGCM. O processo de interiorização, iniciado em 2006, expandiu sua atuação para o Agreste, com o Campus de Arapiraca e com outras Unidades Educacionais. Atualmente, cerca de 26 mil alunos estão matriculados nos 84 cursos de graduação, distribuídos em 23 Unidades Acadêmicas. Além dos cursos presenciais, são ofertados 11 cursos na modalidade de Educação à Distância, através do sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB. Na pós-graduação são 39 programas Stricto Sensu oferecidos, sendo 30 mestrados e 9 doutorados, que contam com 2.312 alunos, e 13 especializações. A UFAL alcançou o conceito 4, numa escala de 1-5, após o recredenciamento institucional realizado em 2018. Indicadores recentes mostram que UFAL está entre as 11 Universidades brasileiras que entraram no Ranking da Times Higher Education de 2019 e entre as 46 melhores do Brasil. O atual Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFAL estabelece políticas para o Ensino (de graduação e de pós-graduação), Pesquisa, Extensão e Gestão, com impacto direto no desenvolvimento da comunidade de Alagoas. Recentemente concluímos a construção do Complexo Esportivo do IEFE/UFAL, que possui uma área de 48.000 m² de modernas instalações esportivas, produto de um investimento de R\$28.000.000,00, do Governo Federal. As instalações esportivas contam com 02 ginásios poliesportivos, duas piscinas, sendo uma adaptada a pessoas com deficiência e outra semiolímpica, 01 campo de futebol de areia, 01 quadra de vôlei de areia, 01 campo de futebol com medidas oficiais com grama

artificial (certificação internacional), 01 pista de atletismo (certificação internacional), 01 ginásio aberto. De forma especial o PROJETO ESPORTE SEM FRONTEIRAS oferece a modalidade Natação à Comunidade, como um poderoso instrumento de ação para o aperfeiçoamento e valorização do homem enquanto cidadão, alcançando resultados importantes na inclusão social, diminuição da violência e criminalidade, à uma população de extrema vulnerabilidade. No Brasil a natação pode ser mais difundida, pois temos predominância do clima tropical, um vasto litoral e abundância de bacias hidrográficas, no entanto a prática da natação infelizmente, ainda se apresenta como uma modalidade destinada a minoria com melhores condições financeiras. Além de ser uma atividade que proporciona todos os benefícios, relacionados a saúde, torna se relevante quanto a sobrevivência, nas questões sobre afogamento, onde o Brasil, aparece com maiores índices no âmbito mundial. O estado de Alagoas, apresenta extenso litoral, lagoas e rios, o que torna ainda mais determinante a necessidade de se ampliar a prática da natação para possibilitar a utilização lúdica das atividades aquáticas, sem riscos a vida da população.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1. Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2. Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Para que a UFAL possa executar o projeto com os recursos e tempo estabelecidos, necessita contar com o apoio previsto na Lei 8.958/94 de uma fundação de apoio. As fundações exercem atividades de interesse público mediante a colaboração e o apoio nas contratações de pessoal, bens e serviços, além de outros apoios em áreas como patrimônio, prestação de contas e guarda de documentação. Todos estes processos são realizados para que estes processos

ocorram com a agilidade possibilitada pela Lei e seus decretos. Nesta linha o custo com a contratação da fundação de apoio (10%) está alinhada na forma de custos indireto, previstos no Decreto 10.426/2020, pelo apoio que presta em atividades administrativa, contábeis e jurídicas. A escolha da fundação se dá pelo seu credenciamento, experiência na gestão administrativa e financeira e a pela taxa administrativa expressa pelo ressarcimento de seus custos para a realização das atividades previstas no plano de trabalho.

Observação:

1. O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
2. Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#), a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Implantação do Núcleo do Programa Segundo Tempo /Universitário	Número de núcleo	01	R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil)	R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil)	1º mês	24º mês
PRODUTO 1	Relatório Inicial	UN	01	R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil)	R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil)	1º mês	6º mês
PRODUTO 2	Relatório Atividades	UN	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	7º mês	12º mês
PRODUTO 3	Relatório Atividades	UN	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	13º mês	24º mês

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
11/2020	R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil)

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3390.39.00	NÃO	R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil)
3390.39.00	SIM	R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil)

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

JOSEALDO TONHOLO

Reitor / Universidade Federal de Alagoas

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

Local e data

FABÍOLA PULGA MOLINA

Secretária Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social

Ministério da Cidadania

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

Observação: *Autoridade competente para assinar o TED.***Observações:**

1. *Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.*
2. *A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.*



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **JOSEALDO TONHOLO, Usuário Externo**, em 11/11/2020, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.

QRCode
Assinatura

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **9116767** e o código CRC **7084051C**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS****PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL - PROGINST****PORTARIA Nº 129, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Portaria nº 205/GR, de 28/02/2018, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços de 28/02/2018, tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.016240-2020-65 resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a gestão do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 06/2020 SNELIS aprovado para o Projeto Esporte Sem Fronteiras - PESF, a ser desenvolvido nos exercícios 2020 a 2022, com recurso proveniente da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, na forma a seguir:

1. Pedro Balikian Junior, SIAPE 1009042, Coordenador;
2. Leonea Vitória Santiago, SIAPE 2121270, Vice-Coordenadora;

Art. 2º Fica estabelecido através do presente instrumento que o coordenador exercerá a função de Gestor dos Contratos, que porventura, venham a ser celebrados.

ARNOBIO CAVALCANTI FILHO**Pró-Reitor de Gestão Institucional****SIAPE 1120939****ARNOBIO CAVALCANTI FILHO**
Autenticado Digitalmente